LEI Nº 2569, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a alteração do §3º, do Art. 16, da Lei nº 2.348, de 22 de fevereiro de 2018".

O Sr. Douglas Roberto Benini, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º O §3º, do Art. 16, da Lei nº 2.348, de 22 de fevereiro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

Art. 16 [...]

§3º Em situações excepcionais, será permitido ao Município arcar com as despesas referentes a mão de obra, desde que comprovada a hipossuficiência do interessado, através de Laudo elaborado pela Assistência Social do Município, bem como, Laudo emitido pela Defesa Civil Municipal, que ateste a necessidade urgente e excepcional da intervenção municipal, diante do risco à integridade física de pessoas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Itaporanga, 22 de março de 2024.

DOUGLAS ROBERTO BENINI
Prefeito Municipal

Publicada no DOE-M em / /

Marlonn Augusto de Oliveira
Assistente da Procuradoria